

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

### Termo de Cessão de Uso 6/2025 /ECONOMIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE FIRMINÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN E AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 202300004076847.

De um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, ora representada por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, Sr. FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.405.463-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e do outro lado **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, inscrito no CNPJ nº 13.232.306/0001-15, com sede à ROD R2 S/Nº QD Área A1 Térreo Sede Administrativa, Campus Samambaia, Goiânia - GO, representada por seu titular RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA, portador do CPF nº \*\*\*.776.121-\*\*, **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrito no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, com sede à Avenida Quarta Radial, s/nº, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, representada por seu titular JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS, portador do CPF nº \*\*\*.337.011-\*\*, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN** inscrito no CNPJ nº 02.872.448/0001-20, com sede à Rua Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia - GO, representado por seu titular WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.283.579-\*\*, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.248/2023, e suas alterações posteriores e demais normas regulamentaras aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento dos banheiros, a copa/cozinha, recepção e corredores internos da edificação, ficará de uso exclusivo uma sala para EMATER com 22m², uma sala para AGRODEFESA com 19,5m², e três salas para o DETRAN sendo uma de 9,89 m², uma de 20,35 m², e uma de 8,75 m² totalizando 38,99 m², no Prédio da Agência Especial de Firminópolis- GO, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 300, Centro - CEP: 76.155-000 Firminópolis - GO, registrado sob o nº 1280, de 25/08/1953 da **CEDENTE** em favor das **CESSIONÁRIAS**, que utilizarão o imóvel acima descrito, a título precário, pagando somente as despesas proporcionais de taxa de manutenção, para fins de abrigar as unidades operacionais da EMATER, AGRODEFESA E DETRAN, na Cidade de Firminópolis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ÁREAS DE USO EXCLUSIVO DA CEDENTE

Ficam estabelecidos como **uso exclusivo da Secretaria de Estado da Economia** a garagem, as vagas de estacionamento, o pátio, bem como todas as demais estruturas, ambientes e espaços não descritos como cedidos neste Termo, sendo vedada sua utilização pelos **CESSIONÁRIOS**, salvo autorização formal da **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CESSIONÁRIAS

Para consecução do objeto transcrito na Cláusula Primeira os partícipes responsabilizam-se:

##### Da **CEDENTE** (Secretaria da Economia)

1. Manter a gestão administrativa geral do imóvel.
2. Coordenar, quando necessário, reuniões para definição de rateio de despesas eventuais, tais como obras, reformas ou reparos prediais.
3. Informar aos demais órgãos a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para áreas comuns.

4. Providenciar, quando houver, solicitação de compartilhamento de link de dados, devendo cada órgão ajustar suas necessidades com sua área de informática
5. Entregar o objeto cedido às **CESSIONÁRIAS**, sem interferir no uso, desde que observada a finalidade pública.

#### **DO DETRAN -GO**

1. Arcar com as despesas de telefonia e internet próprias, podendo, caso opte, compartilhar link de dados contratado pela Economia, desde que mediante prévia solicitação e ajustes técnicos.
2. Zelar pela conservação das três salas que ocupa e das áreas comuns.

#### **DA AGRODEFESA**

1. Arcar com as despesas totais com água e energia elétrica da unidade, conforme prática adotada no processo SEI nº 201800066003389 e conforme o 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 149/2013.
2. Zelar pela conservação da sala de uso exclusivo e das áreas comuns

#### **DA EMATER**

1. Manter o mobiliário próprio sob sua responsabilidade.
2. Zelar pela conservação da sala cedida e das áreas comuns.

#### **DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS OCUPANTES**

1. Respeitar os limites das áreas cedidas e utilizar adequadamente o espaço compartilhado.
2. Garantir que seus servidores mantenham o bom relacionamento institucional e cooperem para a convivência harmônica entre os órgãos.
3. Contribuir com os produtos necessários, para limpeza e higiene de suas salas de uso exclusivo, e também para as áreas de uso comum compartilhadas do prédio;
4. Ratear despesas de obras, reformas e reparos conforme demanda, mediante alinhamento prévio em reuniões específicas, **não havendo descentralização prévia de recursos** (conforme Despacho nº 3118/2025);
5. Permitir a fiscalização do bem pela CEDENTE sempre que essa julgar necessário;
6. Promover, às suas expensas e responsabilidade, e sem qualquer direito a indenização, as adaptações e benfeitorias necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, as quais não afetem a estrutura do imóvel;
7. Assumir total responsabilidade em relação ao imóvel durante a vigência deste Termo, inclusive no que tange a danos causados a terceiros.
8. Providenciar seus próprios auxiliares de serviços gerais para execução da limpeza das salas de uso exclusivo, devendo esses Auxiliares cooperarem também na limpeza das áreas comuns.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CESSÃO**

Esta cessão de uso será gratuita.

O imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer outro ônus real.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse comum no alcance das metas estabelecidas, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, a ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do Termo de Cessão de Uso poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CEDENTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente acordo de cooperação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Economia providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme art. 12 do Decreto estadual nº 10.248/2023, sendo essa publicação condição indispensável para a sua eficácia.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia – GO, para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente, que não puder ser resolvida amigavelmente pelas partes.

E por estarem **CEDENTE** e **CESSIONÁRIAS** deste modo ajustadas, após leitura e aprovação do presente instrumento por ambas, vai assinado pelos titulares das CESSIÓNÁRIAS e da Secretaria de Estado da Economia.

**RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA**

Presidente - EMATER

**JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS**

Presidente - AGRODEFESA

**WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**

Presidente - DETRAN

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

Secretário de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 27/11/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 28/11/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 30/12/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/01/2026, às 19:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82795412** e o código CRC **058BB4FD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - Bairro SETOR NOVA  
VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202300004076847



SEI 82795412